

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO 900394/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2026, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a requisição que visa a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o período do ano letivo de 2026, em vista da necessidade de cumprimento da Resolução de 26 de junho de 2013, artigo 24, que diz: "Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. O programa tem o objetivo de oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

4. ITEM OBJETO QUANTIDADE

Item	Gêneros Alimentícios	Quantidade/Quantidade Total
------	----------------------	-----------------------------

Guilherme F. B. Souza *Deiassouza*

Kath...m

1	Aipim/mandioca – 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro	250Kg
2	Alface em pés nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	500 pés
3	Banana Caturra 1ª qualidade, sem mancha, sem amassados, embalagem própria	700 Kg
4	Beterraba sem ramo de 1ª qualidade, limpa	500 Kg
5	Batata Doce- nova, limpa, tamanho médio	200 Kg
6	Batata Inglesa- nova, limpa, tamanho médio	600 kg
7	Bergamota- 1ª qualidade, grau médio sem ruptura ou pancada na casca	200 Kg
8	Cebola- nova, de 1ª qualidade, tamanho médio	400 Kg
9	Chuchu	350kg
10	Cenoura- nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folha, limpa	400 Kg
11	Suco Integral de laranja garrafa de 1L sem adição de açúcar, com data de validade e fabricação	400L
12	Suco Integral de Uva- garrafa de 1L, sem adição de açúcar, com data de fabricação e validade	400L
13	Espinafre- molho de 500g novo de 1ª qualidade	200 molhos
14	Feijão Preto- tipo 1, embalagem de 1kg, validade de 90 dias	500 Kg
15	Laranja suco- 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	100 Kg
16	Moranga cabotiá- nova, tamanho médio	180Kg
17	Morango de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	50 kg
18	Milho Verde- novo, tamanho médio unitário	50 Kg
19	Ovos- limpos, sem rachaduras na casca, de 1ª qualidade	120 dúzias
20	Repolho Verde- nova, 1ª qualidade, tamanho médio	120 Kg
21	Rúcula- nova de 1ª qualidade molho de 500g	250 molhos
22	Tempero Verde- de 1ª qualidade, molho contendo salsa e cebolinha	400 molhos
23	Tomate gaúcho- 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e rachaduras na casca	180 Kg

* Para elaboração desta lista foi considerado a época da produção

Jaqueline F. Bar...

Divaldo...

Wilton...

4.1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO QUE A EMPRESA:

- a) Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
- b) Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
- c) Planeje previamente suas atividades;
- d) Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
- e) Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste ETP.
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- h) Os itens serão entregues no endereço da empresa terceirizada contratada responsável pelo fornecimento de alimentação escolar do município, o qual segue: Rua Carlos Antunes, nº 77, Sala 4, Centro, São Gabriel/RS.
- i) Os itens serão solicitados pela empresa terceirizada por intermédio do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do município, Cassiano Vizzoto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2026.

5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens serão entregues no endereço da empresa terceirizada contratada responsável pelo fornecimento de alimentação escolar do município, o qual segue: Rua Carlos Antunes, nº 77, Sala 4, Centro, São Gabriel/RS.

José Maria B. Souza

Deuassouza Kothidim

6.2. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos itens a contar da solicitação da empresa terceirizada por intermédio do fiscal do contrato, e nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do município, Cassiano Vizzoto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/servidor especialmente designado;

Joanna F B

Diana Souza

Alto

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos itens.

10.2. O pagamento será efetuado através de nota fiscal com a devida retenção dos tributos e das contribuições federais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL – JAQUELINE BRENNER - COORDENADORA

11.1- O fiscal irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.2 - Advertência;

12.3 - Multa;

12.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Jaqueline S. Brenner

Luiz Carlos Souza

Kethi de m

12.6 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.7- Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gabriel as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.8- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Katharina
Dias Souza
Gopulam J. Barua